

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 197, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com os termos da Decisão nº 3.521/2009 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Publicar, na forma constante do anexo a esta Portaria, a consolidação das informações relativas à força de trabalho do Governo do Distrito Federal relativamente ao mês de Março de 2018.

Art. 2º Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram encaminhados pelas respectivas unidades administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL																
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA																
MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO DE 2018																
ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total - (SOMA A+B+C+D+E+F+G+H+H1+I+J)	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Efetivos com o GDF - (SOMA B+E / L)	N - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF - (SOMA H+H1 / L)	O - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total - (SOMA G+H+H1 / K)
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - Requirido Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requirido Fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I - para órgão ou entidade do GDF	J - para órgão ou entidade fora do GDF					
Administração Regional de Ceilândia	38	3	0	8	4	0	0	0	80	12	1	146	87	8,05%	91,95%	54,79%
Administração Regional da Fercal	0	1	0	0	0	0	0	0	9	0	0	10	10	10,00%	90,00%	90,00%
Administração Regional de Aguas Claras	27	3	0	0	2	0	0	0	61	2	1	96	66	7,58%	92,42%	63,54%
Administração Regional do Plano Piloto	10	3	0	5	3	0	0	1	52	3	0	77	59	10,17%	89,83%	68,83%
Administração Regional de Brazlândia	25	5	0	14	2	0	0	0	47	0	1	94	54	12,96%	87,04%	50,00%
Administração Regional da Candangolândia	4	0	0	4	3	0	0	0	18	2	0	31	21	14,29%	85,71%	58,06%
Administração Regional de Planaltina	23	3	0	7	3	0	0	0	61	7	0	104	67	8,96%	91,04%	58,65%
Administração Regional de Samambaia	22	3	0	28	3	0	0	0	64	6	0	126	70	8,57%	91,43%	50,79%
Administração Regional de Santa Maria	19	5	0	11	0	0	0	0	48	8	0	91	53	9,43%	90,57%	52,75%
Administração Regional de São Sebastião	8	4	0	0	1	0	0	0	48	1	0	62	53	9,43%	90,57%	77,42%
Administração Regional de Sobradinho	34	3	0	2	1	0	0	0	33	0	0	73	37	10,81%	89,19%	45,21%
Administração Regional de Sobradinho II	1	3	0	2	2	0	0	0	35	0	0	43	40	12,50%	87,50%	81,40%
Administração Regional de Taguatinga	58	5	0	15	2	0	0	0	56	16	0	152	63	11,11%	88,89%	36,84%
Administração Regional do Cruzeiro	8	2	0	1	0	0	0	1	41	0	0	53	44	4,55%	95,45%	79,25%
Administração Regional do Gama	52	5	0	11	2	0	0	0	57	4	0	131	64	10,94%	89,06%	43,51%
Administração Regional do Guará	26	5	0	3	4	0	0	0	43	3	1	85	52	17,31%	82,69%	50,59%
Administração Regional do Itapoá	2	1	0	2	0	0	0	0	38	0	0	43	39	2,56%	97,44%	88,37%
Administração Regional do Jardim Botânico	12	0	0	3	2	0	0	0	10	3	0	30	12	16,67%	83,33%	33,33%
Administração Regional do Lago Norte	9	4	0	3	5	0	0	0	28	3	1	53	37	24,32%	75,68%	52,83%
Administração Regional do Lago Sul	9	1	0	1	6	0	0	0	27	0	0	44	34	20,59%	79,41%	61,36%
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	14	5	0	7	2	0	0	0	33	0	0	61	40	17,50%	82,50%	54,10%
Administração Regional do Paranoá	4	2	0	0	2	0	0	1	45	1	0	55	50	8,00%	92,00%	83,64%
Administração Regional do Park Way	8	0	0	0	2	0	0	0	21	0	0	31	23	8,70%	91,30%	67,74%
Administração Regional do Recanto das Emas	6	1	0	0	1	0	0	0	62	0	1	71	64	3,13%	96,88%	87,32%
Administração Regional do Riacho Fundo I	13	4	0	6	1	0	0	0	40	0	0	64	45	11,11%	88,89%	62,50%
Administração Regional do Riacho Fundo II	3	1	0	0	0	0	0	1	47	0	0	52	49	2,04%	97,96%	92,31%
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/SCIA	3	0	0	0	0	0	0	0	45	0	0	48	45	0,00%	100,00%	93,75%
Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento/SIA	1	2	0	0	1	0	0	0	28	0	0	32	31	9,68%	90,32%	87,50%
Administração Regional do Varjão	0	0	0	1	3	0	0	0	36	0	0	40	39	7,69%	92,31%	90,00%
Administração Regional de Vicente Pires	8	8	0	0	4	0	0	1	39	0	0	60	52	23,08%	76,92%	66,67%
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal	5	0	0	0	4	0	0	0	42	2	0	53	46	8,70%	91,30%	79,25%

Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS	496	89	0	10	16	0	0	0	72	67	4	754	177	59,32%	40,68%	9,55%
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA	46	32	0	0	4	0	0	1	25	1	0	109	62	58,06%	41,94%	23,85%
Arquivo Público do Distrito Federal	6	6	0	0	11	0	0	0	14	4	0	41	31	54,84%	45,16%	34,15%
Banco de Brasília S/A - BRB	1.025	1	2.061	0	0	0	0	0	3	8	3	3.101	4	25,00%	75,00%	0,10%
Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	17	64	0	4	55	0	0	14	157	11	3	325	290	41,03%	58,97%	52,62%
Casa Militar do Distrito Federal	0	2	2	188	39	5	0	0	105	0	0	341	146	28,08%	71,92%	30,79%
Companhia Energética de Brasília - CEB	771	0	76	1	0	3	2	0	24	46	13	936	24	0,00%	100,00%	2,78%
Centrais de Abastecimento de Brasília - CEASA	8	14	9	1	5	0	0	1	22	1	1	62	42	45,24%	54,76%	37,10%
Companhia Brasileira de Gás/CEB GÁS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0,00%	100,00%	100,00%
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB	0	0	0	1	13	0	0	0	191	0	0	205	204	6,37%	93,63%	93,17%
Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN	189	10	50	0	5	0	0	2	31	132	6	425	48	31,25%	68,75%	7,76%
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB	1.633	36	740	0	0	0	0	0	32	11	14	2.466	68	52,94%	47,06%	1,30%
Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO-DF	765	54	216	69	11	0	0	0	56	9	9	1.189	121	53,72%	46,28%	4,71%
Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	278	39	108	0	52	0	0	15	71	3	3	569	177	51,41%	48,59%	15,11%
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVA-CAP	1.570	0	251	0	8	0	0	12	159	26	45	2.071	179	4,47%	95,53%	8,26%
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	4.993	72	291	0	0	0	0	0	46	123	31	5.556	118	61,02%	38,98%	0,83%
Defensoria Pública do Distrito Federal	604	54	1	73	16	3	1	0	136	15	3	906	206	33,98%	66,02%	15,12%
Departamento de Estradas de Rodagem - DER	767	171	0	7	1	0	1	1	18	34	3	1.003	191	90,05%	9,95%	1,99%
Departamento de Trânsito - DETRAN	1.027	143	0	164	7	0	0	0	18	15	20	1.394	168	89,29%	10,71%	1,29%
Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS	115	32	0	46	11	0	0	1	27	14	1	247	71	60,56%	39,44%	11,34%
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER	223	8	46	4	3	0	0	0	13	10	2	309	24	45,83%	54,17%	4,21%
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP	0	0	0	0	1	0	0	0	46	0	0	47	47	2,13%	97,87%	97,87%
Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP	2	7	0	1	14	0	0	2	26	5	1	58	49	42,86%	57,14%	48,28%
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS	0	0	0	249	72	0	0	0	22	0	0	343	94	76,60%	23,40%	6,41%
Fundação Hemocentro de Brasília	297	34	0	29	14	0	0	1	9	3	0	387	58	82,76%	17,24%	2,58%
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	12	14	0	1	5	0	0	0	33	0	0	65	52	36,54%	63,46%	50,77%
Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB	0	0	0	1	5	4	0	1	2	0	0	13	8	62,50%	37,50%	23,08%
Governadoria do Distrito Federal	0	3	0	0	11	0	0	3	96	0	1	114	113	12,39%	87,61%	86,84%
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	2	2	50,00%	50,00%	50,00%
Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON-DF	55	13	0	1	7	0	0	0	47	1	0	124	67	29,85%	70,15%	37,90%
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF	0	6	0	0	29	0	0	4	31	0	0	70	70	50,00%	50,00%	50,00%
Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental- IBRAM	285	69	0	0	8	0	0	0	58	5	0	425	135	57,04%	42,96%	13,65%
Jardim Botânico de Brasília	2	6	0	0	4	0	0	0	41	1	0	54	51	19,61%	80,39%	75,93%
Polícia Civil do Distrito Federal	3.428	1.133	0	40	21	0	1	0	13	17	14	4.667	1.167	98,89%	1,11%	0,30%
Polícia Militar do Distrito Federal	10.491	128	241	4	0	0	0	0	366	306	88	11.624	494	25,91%	74,09%	3,15%
Procuradoria-Geral do Distrito Federal	377	97	0	10	8	0	0	2	101	19	3	617	208	50,48%	49,52%	16,69%
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	1.686	176	0	16	10	0	0	0	298	18	8	2.212	484	38,43%	61,57%	13,47%
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	316	69	0	4	9	0	0	1	32	42	5	478	111	70,27%	29,73%	6,90%
Secretaria de Estado de Cultura	263	26	1	8	9	0	0	2	113	8	3	433	150	23,33%	76,67%	26,56%
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	6	31	0	0	28	0	0	2	117	9	0	193	178	33,15%	66,85%	61,66%

Secretaria de Estado de Comunicação	2	11	0	1	19	0	0	0	122	1	0	156	152	19,74%	80,26%	78,21%
Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo	18	17	0	11	18	0	0	1	218	1	3	287	254	13,78%	86,22%	76,31%
Secretaria de Estado de Educação	33.609	459	3.015	23	8	0	43	0	81	189	130	37.557	548	85,22%	14,78%	0,33%
Secretaria de Estado de Fazenda	748	343	0	32	21	0	0	0	39	74	10	1.267	403	90,32%	9,68%	3,08%
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	49	87	0	0	54	0	1	2	194	36	6	429	337	41,84%	58,16%	45,92%
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	285	38	0	273	38	0	6	1	155	41	4	841	232	32,76%	67,24%	19,26%
Secretaria das Cidades do Distrito Federal	0	10	0	0	8	0	0	3	116	0	0	137	137	13,14%	86,86%	86,86%
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	34	6	0	0	0	0	0	8	45	6	0	99	59	10,17%	89,83%	53,54%
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	2	26	7	0	24	4	0	2	91	13	1	170	143	34,97%	65,03%	54,71%
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	354	242	0	1	71	0	0	13	169	95	12	957	495	63,23%	36,77%	19,02%
Secretaria de Estado de Saúde	29.832	1.486	7	265	13	0	787	17	344	269	122	33.142	1.860	80,59%	19,41%	3,46%
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social	1.450	172	0	64	275	0	0	3	191	10	3	2.168	641	69,73%	30,27%	8,95%
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos	1.209	196	0	38	28	0	0	0	348	56	12	1.887	572	39,16%	60,84%	18,44%
Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos	0	1	0	1	4	0	0	2	19	0	0	27	26	19,23%	80,77%	77,78%
Controladoria Geral do Distrito Federal	103	95	7	15	16	0	0	2	23	33	7	301	136	81,62%	18,38%	8,31%
Secretaria de Estado de Mobilidade	133	27	1	30	13	0	0	3	55	6	0	268	98	40,82%	59,18%	21,64%
Serviço de Limpeza Urbana - SLU	689	39	0	0	15	0	0	3	52	548	14	1.360	109	49,54%	50,46%	4,04%
Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB	1	0	1	0	1	0	0	2	10	166	0	181	13	7,69%	92,31%	6,63%
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB	216	18	0	0	0	0	0	0	33	302	25	594	51	35,29%	64,71%	5,56%
Vice-Governadoria do Distrito Federal	9	4	0	35	12	0	0	0	26	10	1	97	42	38,10%	61,90%	26,80%
DF Gestão de Ativos S.A.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	100.948	5.998	7.131	1.855	1.216	19	842	132	6.298	2.893	640	127.972	13.644	52,87%	47,13%	5,68%

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

Em Liquidação

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Estabelece instruções complementares ao Programa de Desligamento Voluntário e Incentivado - PDVI dos empregados SAB S.A. (Em Liquidação).

O LIQUIDANTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB (Em Liquidação), com base nas diretrizes emanadas pelo Comitê de Governança de Pessoal do Governo do Distrito Federal, e em especial conforme disposto nas Cláusulas "21" e "22" do Programa de Desligamento Voluntário e Incentivado - PDVI dos empregados SAB S.A. (Em Liquidação), publicado no DODF nº 206, de 1º de novembro de 2016, e no intuito de esclarecer o real alcance do impedimento previsto na Cláusula "5", item "II", RESOLVE: Art. 1º Os empregados que formalizarem sua adesão ao PDVI e assinarem o "Termo de Declaração de Compromisso", em cumprimento ao disposto na Cláusula 5, II, do Programa, deverão providenciar e comprovar a desistência imediata de todo e qualquer processo judicial contra a empresa.

Art. 2º Os empregados que formalizarem sua adesão ao PDVI e assinarem o "Termo de Declaração de Compromisso", em cumprimento ao disposto na Cláusula 5, II, do Programa, que não sejam titulares de processos judiciais contra a empresa até o momento da assinatura, não poderão ingressar com novos processos judiciais contra a empresa durante o período de recebimento dos incentivos financeiros do programa.

Art. 3º Os empregados aderentes ao PDVI que não cumprirem o disposto nos artigos anteriores serão desligados do programa e deverão providenciar a devolução da totalidade dos valores percebidos a título de incentivo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial da dívida.

Art. 4º O empregado desligado do PDVI em razão da infringência ao disposto nos artigos 1º e 2º não poderá ser reintegrado ao emprego.

Art. 5º As instruções complementares dispostas na presente Ordem de Serviço aplicam-se a todos os empregados aderentes ao programa, já homologados ou em processo de homologação.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON CHAVES BOECHAT

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

EXTRATO DE DECISÃO Nº 07/2018, DE 02/05/2018

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 840/2011, em especial, o art. 211 e 255, c/c os artigos 14 e 221 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e diante da Instrução Probatória contida nos autos do Processo SEI nº 00040-00054635/2017-34, DECIDE: 1) Acolher o Relatório Circunstanciado 108 SEI nº 7589332 e adotar os seus fundamentos, observando não se tratar de absolvição, mas de simples arquivamento em razão da inexistência de materialidade; 2) Arquivar os autos do Processo nº 00040-00054635/2017-34, nos termos do §1º, inciso I, c/c §2º, ambos do Art. 244 da Lei Complementar Distrital nº 840 de 2011.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº: 2/2018

Processo nº 0043-002900/2017

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida no Distrito Federal apresenta Consulta acerca da aplicação da Lei nº 5.005 de 21 de dezembro de 2012, envolvendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulamentado no Distrito Federal pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - RICMS.

2. Trata-se de saber se o Consultante, optante do regime previsto pela Lei Complementar - LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, poderia ingressar, a partir de janeiro de 2018, na sistemática de apuração do imposto prevista pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012;

3. Considerando que o Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamenta o Processo Administrativo Fiscal - PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011;